



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599

GALILÉIA - MG

"O futuro se faz presente"

Sec. Municipal de Administração

Publicada no Atrio da Prefeitura  
Municipal de Galiléia-MG  
Em 04/10/2000

LEI Nº 09/2000, de 03/Out./2000  
(Projeto nº 13/2000)

Estabelece os valores dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

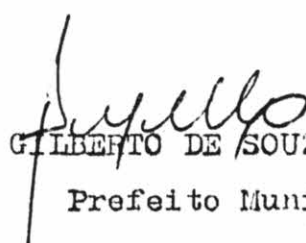
Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais de Galiléia-MG., a serem pagos em parcela única mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2001, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Prefeito Municipal, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao Vice-Prefeito Municipal e R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) aos Secretários Municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 29 inciso V, c/c artigo 37 incisos X e XI, c/c artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

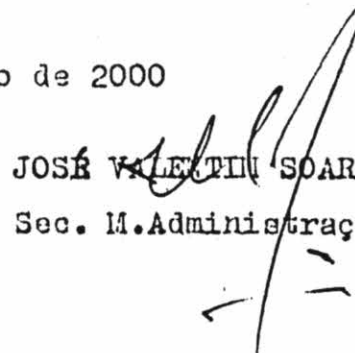
Art. 2º - O Vice-Prefeito, nomeado para ocupar cargo de Secretário Municipal ou assemelhado, deverá optar pelo recebimento do seu subsídio ou o de Secretário.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos servidores, sem distinção de índices, conforme dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Galiléia, 03 de outubro de 2000

  
GILBERTO DE SOUZA MELLO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ VALERIO SOARES  
Sec. M. Administração